PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.° 1.999, DE 15 DE MAIO DE 2020.

"Aprova regularização fundiária urbana de imóvel de propriedade de **CLOVES AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS**".

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução n° 08, de 27/09/2011, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o processo PMPL 009738-164/2019, no qual a aprovação foi concedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte em 04/03/2020, conforme atesta o despacho no processo em epígrafe, proferido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

D E C R E T A:

Art.1°. Fica aprovada a regularização fundiária urbana de imóvel de propriedade de **CLOVES AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS,** ficando concedida a anuência corretiva para ser desmembrada uma área de **20.015,00 m²,** situada na Rua Lígia Gonçalves e Rua Suzana Passos, Bairro Santo Antônio da Barra, nesta cidade de Pedro Leopoldo/MG, objeto da matrícula n° 23.275, Livro 02, fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, originando os lotes de **01 à 08 e a Rua Lígia Gonçalves**.

Parágrafo Único. Encontra-se anexada ao Processo Administrativo n°. 009738-164/2019, toda a documentação comprobatória da anuência corretiva a este desmembramento.

Art. 2°. A referida gleba medindo **20.015,00 m²,** passa a constituir-se de **08 (oito) lotes e 01(uma) rua**, conforme planta constante do processo que fará parte integrante deste Decreto, com as seguintes áreas:

LOTE 01	-	**1.099,84 m²**
LOTE 02	-	**1.192,14 m²**
LOTE 03	-	**1.268,64 m²**
LOTE 04	-	**1.246,69 m²**
LOTE 05	-	**1.144,45 m²**
LOTE 06	-	**1.233,82 m²**
LOTE 07	-	**779,32 m²**
LOTE 08	-	**10.930,26 m²**
RUA LÍGIA GONÇAVES	-	**1.120,38 m²**
TOTAL	-	**20.015,00 m²**

Art. 3°. Ficará a cargo do proprietário o registro competente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, no prazo legal - sob pena de caducidade - devendo o presente Decreto ser mencionado na matrícula do terreno.

PROCURADORIA GERAL

Aprova Regularização Fundiária Urbana de imóvel de propriedade de ***CLOVES AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS.***

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 15 de maio de 2020.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL

Aprova Regularização Fundiária Urbana de imóvel de propriedade de ***CLOVES AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS.***